SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 09 de Novembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO II | Nº 0294

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 278, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a transformação de área rural, para área urbana e incorpora ao perímetro urbano, área de terras, designada como Gleba A, com área de 40.019,89 m², localizada na Avenida Emílio Checchinato, Bairro São Roque da Chave, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de FRANCISCO STELLA NETTO.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2011, PROMULGA a presente Lei Complementar

Art. 1º Fica transformada de área rural, para área urbana e incorporada ao perímetro urbano, área de terras, designada como Gleba A, com área de 40.019,89 m², matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 79.040, e cadastro rural nº 633.038.004.812-6, localizada na Avenida Emílio Checchinato, Bairro São Roque da Chave, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de propriedade de Francisco Stella Netto, conforme documentos juntados ao processo administrativo nº 4045/2011, inclusive a descrição perimétrica que segue abaixo:

"Área com 40.019,89 metros quadrados, com a seguinte descrição: tem como ponto de partida o marco M29, situado na confrontação do imóvel referente a matricula n° 15.596 desta Serventia, com a Avenida Emilio Checchinato; do marco M29 segue confrontando com a Avenida Emilio Checchinato passando pelos marcos M30, M31 e M32 até encontrar o marco M33, com os seguintes azimutes e distâncias: M29 – M30 com azimute 91º 26'51" na distância de quatorze metros e vinte e três centímetros (14,23m); M30-31 com azimute 90º 00' 49" na distância de trinta e três metros e quinze centímetros (33,15m); M31-M32 com azimute 86º 30' 51" na distância de trinta e dois metros e noventa e nove centímetros (32,99m); M32-M33 com azimute 85° 53' 42" na distância de quarenta e quatro metros e dezessete centímetros (44,17m); do marco M33 deflete à direita e segue em curva confrontando com a Rua Luiza Ferreira Pacheco Stella com um raio de nove metros (9,00m) e um desenvolvimento de treze metros e setenta e sete centímetros (13,77m) até encontrar o marco M34; do marco M34 segue confrontando com a Rua Luiza Ferreira Pacheco Stella passando pelos marcos M35, M36, M37 e M38 até encontrar o marco M39, com os seguintes azimutes e distâncias: M34-M35 com azimute 172º 58' 40" na distância de vinte e três metros e sessenta e cinco centímetros (23,65m); M35-M36 com azimute 173º 17' 18" na distância de cinquenta metros e dezesseis centímetros (50,16m); M36-M37 com azimute 173º 33' 11" na distância de cinquenta e oito metros e oitenta e nove centímetros (58,89m); M37-M38 com azimute 173º 26' 02" na distância de sessenta e nove metros e vinte e um centímetros (69,21m); M38-M39 com azimute 173º 19' 56" na distância de vinte e sete metros e sessenta centímetros (27,60m); do marco M39 deflete à direita e segue em curva confrontando com a Avenida Francisco Nakasato com um raio de vinte e cinco metros e quarenta e cinco centímetros (25,45m) e um desenvolvimento de vinte e oito metros e quarenta e oito centímetros (28,48m) até encontrar o marco M40; do marco M40 segue confrontando com a Avenida Francisco Nakasato passado pelos marcos M41, M42, M43, M44, M45, M46 até encontrar o marco M46A, com os seguintes azimutes e distâncias: M40-M41com azimute 233º 05' 11" na distância de três metros e setenta e um centímetros (3,71m); M41-M42 com azimute 232º 55' 51" na distância de vinte metros e oito centímetros (20,08m); M42-M43 com azimute 233º 18' 35" na distância de vinte e cinco metros e oitenta e seis centímetros (25,86m); M43-M44 com azimute 235º 30' 31" na distância de vinte e três metros e oitenta e oito centímetros (23,88m); M44-M45 com azimute 242º 09' 05" na distância de vinte e nove metros e setenta e oito centímetros (29,78m); M45-M46 com azimute de 249º 51' 09" na distância de onze metros e sessenta e quatro centímetros (11,64m) e M46-M46A com azimute de 253º 47' 09" na distância de vinte e três metros e sessenta e nove centímetros (23,69m) do marco M46A deflete à direita e segue confrontando o imóvel referente à matrícula de nº 15.596 desta serventia com azimute de 354º 50' 28" e uma distância de trezentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetros (326,50m) até encontrar o marco 29, o marco inicial desta descrição".

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:2A7763CB

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Altera o art. 1º da Lei Complementar nº 221, de 15 de dezembro de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e doar área de terras localizada no Bairro Residencial Pacaembu, Município de Itupeva, Estado de São Paulo ao INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2011, PROMULGA a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 221, de 15 de dezembro de 2009, que autoriza o Executivo Municipal a desafetar e doar área de terras, localizada no Bairro Residencial Pacaembu, Município de Itupeva, Estado de São Paulo ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à desafetar e doar área de terras de 2.716,78 m2, matriculada no 1º Oficial de Registro de Imóveis do Município de Jundiaí/SP, sob nº 120.355, localizada na Rua Benedita Cardoso Madeira com Francisco Nakazato - Área Institucional 03, no Bairro Residencial Pacaembu, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, cuja descrição perimétrica segue abaixo

"ÁREA INSTITUCIONAL "3A" do loteamento denominado **"Residencial Pacaembú"**, situado na cidade e município de Itupeva, desta comarca, com a área de dois mil, setecentos e dezesseis metros e setenta e oito décimos de metros quadrados (2.716,78m²), com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto 13 na divisa da Avenida Francisco Nakasato com a Área Remanescente Institucional 3, segue por dezessete metros e oitenta centímetros (17,78m) com azimute de 75°20'15" até encontrar o ponto 7, do ponto 7 segue por dezoito metros e setenta centímetros (18,70m) com azimute 80º22'16" até encontrar o ponto 8, do ponto 8 segue por dezoito metros e cinquenta e seis centímetros (18,56m) com azimute 85º26'13" até encontrar o ponto 1, confrontando do ponto 13 até o ponto 1 com a Avenida Francisco Nakasato, do ponto 1 deflete a direita e segue em curva com raio de nove metros (9,00m) com desenvolvimento de dezessete metros e vinte e cinco centímetros (17,25m) até encontrar o ponto 2, do ponto 2 segue por cinquenta e um metros e trinta e um centímetros (51,31m) com azimute 201º33'31" até encontrar o ponto 15, confrontando do ponto 1 até o ponto 15 com a Rua Benedita Cardoso Madeira, do ponto 15 segue por sessenta metros e setenta e nove centímetros (60,79m) com azimute de 300°16'27" até encontrar o ponto 14, do ponto 14 segue por vinte e dois metros e doze centímetros (22,12m) com azimute 20°21'43" até o ponto de partida desta descrição, confrontando do ponto 15 até o ponto 13 com a Área Remanescente Institucional 3".

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, planta e memorial descritivo devidamente rubricados pelo Senhor Prefeito Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:B293C438

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
LEI Nº 1.876, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011

Denomina a Rua 02 (dois) do Bairro Portal das Mangas, Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de RUA MARINO DA SILVA.

OCIMAR POLLI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 18 de outubro de 2011, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1° A Rua 02 (dois) localizada no Bairro Portal das Mangas, neste Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se RUA MARINO DA SILVA.

Art. 2° Faz parte integrante da presente Lei o croqui da via pública a ser denominada, bem como a biografia do homenageado.

Art. 3° As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

OCIMAR POLLI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria Administrativa da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e onze.

EDWALDO ANTONIO MILANESI
Diretor Administrativo

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:31AEAD3B

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2011 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2.011

"DISPÕE SOBRE CASSAÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACÔRDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 5º, INCISO VI, DO DECRETO LEI FEDERAL Nº 201/67, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E O PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:-

Artigo 1º- Fica **CASSADO** o mandato de Vereador da **Senhora Vanderléia Aparecida Corrêa,** por infração ao disposto nos incisos I e III do artigo 7.º c/c artigo 5.º do Decreto-Lei Federal n.º 201/67.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução do presente **Decreto Legislativo**, correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento municipal, suplementadas se necessário.
Artigo 3º- Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

C.M. de Taquarituba, 07 de novembro de 2.011

CARLOS EDUARDO DA SILVA MACHADO
Presidente

Publicado por:
Patrícia Pereira Rodrigues
Código Identificador:275B476A

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 139, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 200, inciso I e artigo 202 da Lei Complementar n.º 025, de 8 de outubro de 2004, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo n.º 09/2011,
R E S O L V E:
Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor LUDNEY ROCHA DA SILVA, RG/SP 27.713.058, bem como o ressarcimento do prejuízo causado ao Município por culpa do servidor, nos termos da legislação vigente, por ter agido com imprudência no uso do veículo da municipalidade, não agindo com a devida cautela ao dar ré no veículo, atingindo um Poste de Iluminação, ocasionando graves danos materiais no veículo, deixando, assim, de zelar pela conservação do patrimônio público, nos termos do art. 187, inciso VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarituba.

P.M. de Taquarituba, em 8 de novembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:76CA3235

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 138, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 200, inciso I e artigo 202 da Lei Complementar n.º 025, de 8 de outubro de 2004, bem como o julgamento constante do Processo Administrativo n.º 05/2011,
R E S O L V E:
Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, RG/SP 11.490.170, bem como o ressarcimento do prejuízo causado ao Município por culpa do servidor, nos termos da legislação vigente, por ter agido com imprudência no uso do veículo da municipalidade, não agindo com a devida cautela ao conduzir o veículo, colocando em risco sua integridade física e de terceiros, bem como deixando de zelar pela conservação do patrimônio público, nos termos do art. 187, inciso VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taquarituba.

P.M. de Taquarituba, em 8 de novembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:3A5F2E73

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA
PORTARIA SMA N.º 140, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2011.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 14, de 13 de janeiro de 2009 e Decreto n.º 21, de 29 de janeiro de 2009, DESIGNA a Comissão Municipal de Direito Civil, sob a presidência da servidora KAREN CRISTINA PEREZ GABRIEL, RG. 29.433.790-8, para, em Processo Administrativo, apurar os fatos narrados no Processo n.º 12/2011, dando-se o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, contados da publicação do presente ato.

P.M. de Taquarituba, 8 de novembro de 2011.

EDISON COSTA DA VEIGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:78BB5A22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001/2010.

Considerando que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo constatou possível inobservância aos artigos 3º; 40, inciso X; 41 e 48, II todos da Lei Federal 8.666/93, item 7.5 do edital da Concorrência nº 001/2010; Considerando que combater os apontamentos ora apresentados, poderia demandar maior tempo, prejudicando o andamento da contratação; Considerando Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do município opinando pela Anulação do certame; Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso. Decorrido o mesmo, será publicado o Termo de Anulação da Concorrência nº 001/2010 que tem por objeto a exploração sob o regime de concessão da prestação de serviço público para o transporte coletivo urbano de passageiros, tendo como Contratada a empresa Primavera Transportadora Turística Ltda.

Taquarituba, 08 de Novembro de 2011.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucélia Aparecida Vieira de Moraes
Código Identificador:8F2964BA

